LEI 3.575 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre o repasse de contribuição ao Avante Esporte Clube e dá outras providências”.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o Avante Esporte Clube com a importância de R$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º. A contribuição a que se refere o artigo anterior objetiva custear as obras de melhoria da iluminação do campo do Avante Esporte Clube.

Art. 3º. Para a cobertura da despesa prevista nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais):

Desporto Comunitário	
Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Juventude	
Manter convênios com entidades esportivas	
Transferências Inst. Privadas sem fins lucrativos	
Contribuições	
Contribuição para melhoria da iluminação do Campo do Avante Esporte Clube	R$ 71.250,00

Art. 4º. O recurso para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, será decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária 17 0512 0031 1134 4490 51 01 - Ficha 563.

Art. 5º. O Avante Esporte Clube enviará a prestação de contas à Diretoria Contábil do Município, no prazo de 30 dias após a execução de cada etapa dos serviços, com os comprovantes dos pagamentos efetuados com todas as despesas decorrentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 09 de dezembro de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL